



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º.....

Goiânia.

P O R T A R I A N º 65

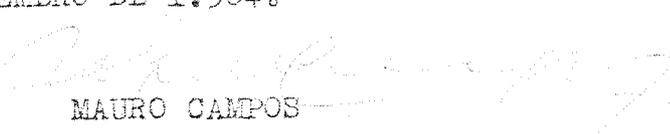
O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS, Presidente desta Côrte de Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar ao Dr. NEY AIRES DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Morrinhos-GO, Doze (12) diárias no valor unitário de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil Cruzeiros), de acordo com a Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Tribunal Superior Eleitoral, correspondente ao período de 17/03 a 18/07/84, em que esteve afastado da 22ª Zona, preparando, presidindo e apurando o pleito na 7ª Zona Eleitoral, sediada em CALDAS NOVAS-GO.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 20 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1.984.


MAURO CAMPOS

Presidente